



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 127/2009

**SÚMULA:** Regulamenta o horário de funcionamento de Secretarias Municipais e dá outras providências.

**ANTONIO EL ACHKAR**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fixa como horário de funcionamento e atendimento ao público em geral, no Prédio do Paço Municipal e Secretarias Municipais de Pirai do Sul, de segunda a sexta feira no período da manhã das oito horas às onze horas e trinta minutos (08h00min às 11h30min) e no período da tarde das treze horas às dezessete horas e trinta minutos (13h00min às 17h30min).

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul (PR), 29 de junho de 2.009.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal